



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/123

Vitória, 11 de março de 2024


Senhor  
Leandro Piquet Azeredo Bastos  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.037, o Autógrafo de Lei nº 11.743/2024, referente ao Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Vereador André Brandino.

Atenciosamente,

  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

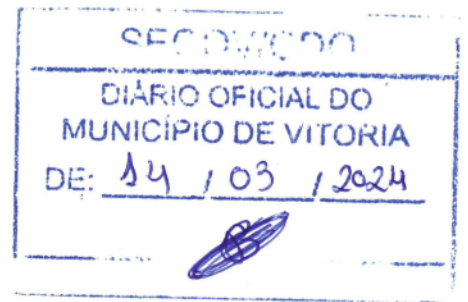
Ref.Proc.1710628/2024  
Ref.Proc.1855/2024-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI N° 10.037



Dá nova redação à Lei n° 10.005/2023, inserindo o Dia Municipal do Conselheiro Municipal e Local da Saúde de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterada a Lei n° 10.005/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

JULHO	
05	Dia Municipal do Conselheiro Municipal e Local da Saúde de Vitória

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de março de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1710628/2024  
Ref.Proc.1855/2024-CMV/DEL

